



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas as despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: 27/06/2023

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL DA SESSÃO:** Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Departamento de Licitação, Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.Pratinha.mg.gov.br, pelo e-mail, licitacao@Pratinha.mg.gov.br, ou na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

- **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail, licitacao@Pratinha.mg.gov.br, ou na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

- **ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG:** Departamento de Licitação, Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG.

- .

- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros, DOE (Diário oficial de Minas Gerais, Jornal Aqui, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG e no site www.Pratinha.mg.gov.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**, com sede na Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 04/2007 regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, e Lei Municipal nº 930/2014 sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, do tipo **menor preço**, representado pelo **menor valor de custeio**, no importe máximo de **R\$ 423.200,00 (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais)** para contratação de empresa especializada em organização de eventos, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 4.195 de 23 de julho de 2015, disponível no site www.Pratinha.mg.gov.br e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no horário e data indicados na fl. 01 deste Edital.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, **Fabício Antônio de Araújo** e componentes da Equipe de Apoio designados através do **Decreto Nº 266 de 01 de abril de 2023** e equipe de apoio.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “**33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG**”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I.**

III – ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

- 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNPAC)

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.Pratinha.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no email, licitacao@pratinha.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 08:00 às 11:300 horas e de 12:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.Pratinha.mg.gov.br, bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@Pratinha.mg.gov.br ou, ainda, para a sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no endereço constante à fl. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no endereço www.Pratinha.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@Pratinha.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 - A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, nos termos descritos no **Título X**.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - com falência decretada;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
AO PREGOEIRO FABRICIO ANTONIO DE ARAÚJO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
AO PREGOEIRO FABRICIO ANTONIO DE ARAÚJO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, assinatura do seu **representante legal ou credenciado**, devidamente identificados e qualificados sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- 1.1 - descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.
- 1.2 - valor de custeio, expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, sendo a licitação apurada pelo menor preço, representado pelo **menor valor de custeio**, no importe máximo de R\$ 518.280,00 (quinhentos e dezoito mil duzentos e oitenta reais).
- 1.3 - A proposta comercial apresentada pelos licitantes deverá ser assinada pelo **representante legal ou credenciado**, devidamente identificados e qualificados.
- 2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- 3 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 3.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.
 - 3.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7 - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem dos artistas e de toda equipe envolvida na execução dos serviços contratados, montagem e desmontagem de toda estrutura, incluindo carregadores, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), remunerações trabalhistas, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.
- 8 - A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, que couberem, nos termos da legislação vigente.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1 - O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

1.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.12.1 - Caso a certidão apresentada no item 1.12 não abranja o **Processo Judicial Eletrônico - PJE**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, **deverá a empresa licitante**, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1.13 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;

1.14 - Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.15 - Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.16 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme declaração(ões) apresentada(s) no item **1.17.1.1**, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.

1.16.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

1.17 - A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a **capacitação técnico-profissional** e **técnico-operacional** por meio da apresentação de:

1.17.1 - **Quanto à capacidade técnico-profissional:**

1.17.1.1 - Declaração formal de responsabilidade técnica assinada pelo **representante legal da licitante** e pelo **responsável técnico** descrito, conforme modelo do **Anexo XI**, devendo **obrigatoriamente** fazer parte da equipe:

1.17.1.1.1 - Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;

1.17.1.1.2 – Um Engenheiro Mecânico;

1.17.1.1.3 – Um Engenheiro Eletricista;

1.17.1.2 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.17.1.2.1 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, com todas as firmas reconhecidas em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1.17.1.2.1.1 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução do serviço objeto desta licitação.

1.17.1.3 - A capacitação técnica do(s) profissional(is) descritos no item 1.17.1.1 será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

1.17.1.3.1 – Para o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, deverá ser comprovado serviços de montagem de estruturas temporárias para eventos (palcos, arquibancadas ou camarotes);

1.17.1.3.2 - Para o profissional Engenheiro Mecânico, deverá ser comprovado serviços de montagem de parques de diversões;

1.17.1.3.3 - Para o profissional Engenheiro Eletricista, deverá ser comprovado serviços de montagem de instalações elétricas, geradores, sonorização e iluminação para eventos temporários.

1.17.1.4 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

1.17.1.5 - Comprovação de vínculo da licitante com o Médico Veterinário Responsável. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço

1.17.2 - Quanto à capacitação técnico-operacional:

1.17.2.1 - A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

1.18 - Carteira de Blaster do Profissional responsável pelo show pirotécnico.

1.18.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.18.1.1 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, com todas as firmas reconhecidas em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1.18.1.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução do serviço objeto desta licitação.

1.19 - Certidão de inscrição no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da empresa licitante e do responsável técnico.

1.19.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.19.1.1 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, com todas as firmas reconhecidas em cartório.

1.19.1.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução do serviço objeto desta licitação.

1.20 - Certificado de registro junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) da empresa Licitante.

1.21 – Prova de inscrição da Licitante pela elaboração do projeto no corpo de Bombeiros Militar.

1.22 - Declaração de realização de visita técnica nos moldes do **Anexo XII** deste Edital ou Declaração de desistência de visita técnica nos moldes do **Anexo XIII**, deste Edital.

1.22.1 - Caso o licitante opte pela visita técnica, fica determinado que a mesma, poderá ser realizada até o dia 21/06/23 no horário de 08:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 18:00hs, mediante prévio agendamento na Secretaria responsável. Um responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estará a disposição, bastando agendar pelo telefone (034-3637-1220), nesta cidade de Pratinha/MG, para realizar a visita juntamente com os interessados, não sendo admitida a visita em outras datas e horários.

1.22.2 - A Visita Técnica poderá ser feita da seguinte forma:

1.22.2.1 - Por profissional pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, que detenha conhecimento técnico suficiente para exercer o encargo. O mesmo deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o profissional figure como sócio ou cópia da Carteira de Trabalho do profissional com a devida anotação de emprego na licitante, ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a licitante.

1.22.2.2 - Por profissional nomeado para o fim específico de realizar a visita técnica, desde que detenha conhecimento técnico suficiente para exercer o encargo. O mesmo deverá apresentar procuração firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poderes para realização da visita técnica. A procuração deverá ser acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

1.23 - PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BANHEIROS QUÍMICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1.23.1-Atestado de capacidade técnica que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

1.24 - Licença Ambiental – **CADASTRO TECNICO FEDERAL –CERTICADO DE REGULARIDADE-CR**

1.25 - Comprovante de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) para atividade de **PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS ORGANIZADOR DE EVENTOS.**

1.26 - Comprovante de registro em Federação de Rodeio ou outra entidade reconhecida nacionalmente como regulamentadora de rodeios.

2 - Os documentos relacionados no **item 1** deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - No caso de não constar no CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.2 - Se os documentos relacionados no **item 1** deste Título, indicados no CRC da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 13 do Título XI**, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos exigidos no **Título VIII** – itens **1.7, 1.8, 1.12 e 1.12.1** e no **Título X** – item **4.2.1**, **que não possuírem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

8.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.2 - consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PRATINHA/MG/MG.

9 – A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **Título XIV**, e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.1 – Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VII**.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- 1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor valor de custeio**, no importe máximo de **R\$ 423.200,00 (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais)**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:
 - 2.1 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.
 - 2.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 3 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
 - 3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.
 - 3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.
- 4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 5 - Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.
- 6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, **documento que comprove a representação legal do outorgante**.

2.1.1 – Independente da forma de apresentação, o documento entregue para cumprimento do item 2.1, acima, deverá ser apresentado com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

2.1.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - No momento do credenciamento, o representante do licitante **deve apresentar, fora de envelope**:

4.1 – Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2 – Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

4.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo.

5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

6 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - Os licitantes que **enviarem** os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, **sem representante credenciado, deverão encaminhar**, em envelope separado, toda a documentação apresentada no **Título X**, relativa ao **credenciamento da licitante**, inclusive cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “menor valor”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de “maior valor”, que representa o maior preço.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

7 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao valor da que representa o melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.2, do **Título X**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do(s) vencedor(es), durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Departamento de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@Pratinha.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Licitação, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

9 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Prefeita Municipal, pelo endereço eletrônico licitacao@pratinha.mg.gov.br ou protocolizados na sala do Departamento de Licitação, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo VII - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo VIII - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IX - Minuta de contrato;

Anexo X - Memorial descritivo dos serviços;

Anexo XI - Modelo de declaração de responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Anexo XII - Modelo de declaração de realização de visita técnica;

Anexo XIII – Modelo de declaração de desistência de visita técnica.

2 - A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do **item 3 do Título VII**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

9 - As decisões da Prefeitura Municipal e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Pratinha/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pratinha/MG(MG), 02 de junho de 2023.

John Wercollis de morais
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Médio	Vir. Total
1	24204	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33 FESTADO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 6 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e	SÇ	1	R\$ 423.200,000	R\$ 423.200,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.				
TOTAL GERAL						R\$ 423.200,00

Relação de serviços que deverão ser prestados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO POSSUINDO MEDIDA DE 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 2,5M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020; PISO MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50 MM X 50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE; COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS. TORRES FLY: 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇAMENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS. ÁREAS DE SERVIÇO: 1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3,60 M DE PROFUNDIDADE POR 4M DE LARGURA COM COBERTURA SEGUINDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS; HOUSE MIX – HOUSE MIX MEDINDO 6M DE FRENTE POR 3,5M DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL. COM DOIS CAMARINS ESTILO OCTANORME EM ANEXO AO PALCO.
2	1	LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS: SISTEMA DE SOM FLY DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSE-MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAWSOUND, TURBO-SOUD OU V MEYER -DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, SI2, SI3 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE P.A.: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS. ILUMINAÇÃO COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		PAR LED 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING BEAN 200; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS.
3	1	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 35X10 EM FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2.30 METROS X 3.30 METROS EM 3 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL). OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
4	6	LOCAÇÃO DE BARRACAS TAMANHO 4M X 3M EM OCTANORME, MONTADAS NO RECINTO DA FESTA.
5	1	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO 40X15 EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PÉ DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS.
6	150MT	LOCAÇÃO DE GRADIL DE 1,20 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE COMPRIMENTO EM BOM ESTADO DE USO.
7	30MT	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO DE 2" EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS SÃO FECHADAS POR LONA NIGHTANDDAY (SAIA) EM TODO O SEU PERÍMETRO. COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIROS.
8	400MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METALOM MEDINDO 2M POR 2,20 DE ALTURA
9	1	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTUTURA DE RODEIO COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- RODEIO EM TOUROS COM 20 MONTARIAS POR DIA.- RODEIO EM CARNEIROS.- LOCAÇÃO DE 2 TELÕES DE LED: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, P3, 10 MM, TAMANHO 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTÚDIO DE FILMAGEM, GRAVASSÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BOX TRUSS EM ALÚMINIO Q30 PARA MONTAGEM.- MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO IMA, QUE TAMBÉM DEVE ESTAR DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO.- ARENA ESTILO AMERICANA 25 METROS X 40 METROS COM 6 BRETES, CURRAIS DE FUNDO, EMBARCADOR E AREIA PARA SER COLOCADO DENTRO DE TODO O RECINTO DA ARENA, SENDO O SEU TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. A ARENA DEVE POSSUIR UMA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 POSTE DE LUZ, 7 MIMI BRITE, 180 METROS DE CABOS PARA LIGAÇÃO E 1 MESA DE CONTROLE CABEAMENTO PRA LIGAÇÃO ATÉ OS GERADORES.-SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8 COM 12 TORRES "BOX TRUSS" COM STUDIO PARA DJ, 03 MICROFONES SEM FIO, COM ILUMINAÇÃO DE ARENA COM 10 POSTES COM REFLETOR DE LED 2000 WATS CADA.- SEGURO DOS COMPETIDORES, PÚBLICO E ESTACIONAMENTO.- 2 LOCUTORES PROFISSIONAIS OS QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 2 JUIZES DE RODEIOS O QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 3 SALVA VIDAS DE RODEIO O QUAL DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 1 HUMORISTA DE RODEIO- 5 BOIADAS DE RODEIO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 10 TOUROS COM SANIDADE PARA PARTICIPAREM DO EVENTO COM 20 MONTARIAS POR DIA.- 1 COMENTARISTA DE RODEIO.- CENÁRIO DE ABERTURA CONTENDO TÚNEL INFLÁVEL; PAR DE CORTINAS; DUAS MESAS; 4 ESCADAS DE ACESSO; BANNERS PERSONALIZADOS; 2 MAQUINAS DE FOGO A GÁS; ILUMINAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		<p>TOLDOS DE FIBRA. - 2 PORTEREIROS. - 2 RESPONSÁVEIS POR APARTO E MANEJO DOS ANIMAIS. - 12 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO PARA TODOS OS DIAS. - SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, POSSUINDO TEMPO DE DURAÇÃO DE 12 A 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MÃO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELÉTRICO). A EMPRESA DEVE REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS QUATRO DIAS DE FESTA, SENDO O MESMO DISPARADO EM DOIS PONTOS AO MESMO TEMPO, POSSUINDO OS SEGUINTE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ABAIXO: 05 TORTAS 135 TUBOS COM EFEITOS TRAÇANTE MISTO 05 TORTAS 130 TUBOS COM FOGUETE VASO E TRAÇANTE 20 TORTAS 100 TUBOS COM BUQUE DE EXPLOÇÃO DE BAIXO RUÍDO 05 TORTAS 135 TUBOS METRALHADORA 05 CASCATAS PRATEADA COM 20 METROS 20 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO 05 TORTAS 200 TUBOS COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS - PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES FINALISTAS DO EVENTO.</p>
10	1	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MÓVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EM COMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO; FEMININO: MÍNIMO DE 04 VASOS SANITÁRIOS, ESPELHO E DUAS PIAS; MASCULINO: MÍNIMO DE 03 VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIO E DUAS PIAS; DIVISÓRIA E PORTAS ENTRE OS VASOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE; FORRAÇÃO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO ACÚSTICO); “CARRETINHA” TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATÓRIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS; CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR.</p>
11	30	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININOS E MASCULINOS) CONTENDO SANITÁRIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 METROS X 1.20 METROS E 2.30 METROS DE ALTURA, COM SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EFLUENTES, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, ESPELHO E LIMPEZA DURANTE TODO O EVENTO.</p>
12	240 SERVIÇOS	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAS PARA A CARREGADORES, LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO EM PORTARIAS, BRIGADISTAS E CONTROLE DE PÚBLICO DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.</p>
13	1	<p>ECAD.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

14	03	LOCAÇÃO DE GERADORES SENDO DE 260 KVA COM ANO E MODELO NO MÍNIMO 2016, EM FUNCIONAMENTO E INSTALADO NO LOCAL DA FESTA, POSSUINDO EM MÉDIA DE 10 HORAS POR DIA, SENDO QUE OS GASTOS DO DIESEL, FRETE, CABOS, E ENTRE OUTROS SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.
15	1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL E CONSULTORIA PARA SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. BEM COMO A AQUISIÇÃO OBS.: O PROJETO DEVERÁ PREVER TODA ESTRUTURA DO LOCAL DO EVENTO, ATUALIZAÇÕES ARQUITETÔNICAS, LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO AS DEMAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PREVISTAS POR NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E ART'S REFERENTES AO PROJETO, DAR ENTRADA AO PROCESSO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO MESMO ATÉ NA DATA DA VISTORIA. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO E PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, OBEDECENDO AOS PRAZOS E REGULAMENTAÇÕES ESTIPULADOS PELO ÓRGÃO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS.
16	1	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO. (FIOS, CABOS, LAMPADAS, DIJUNTORES, ESTENSOES, ETC.)
17	1	DIVULGAÇÃO DO EVENTO: DIVULGAÇÃO EM 5 SITES, 1000,00 INSERÇÕES DE 40 SEGUNDOS EM NO MÍNIMO 5 RÁDIOS DA REGIÃO, 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM. CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA REDE SOCIAIS.
18	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA QUINTA. SUGESTÕES: VITOR E VERSOL, EMILIO E EDUARDO, LIPE E FERNANDO, MATEUS FERRAZ E TIAGO, JOÃO PAULO E RICARDO.
19	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SEXTA. SUGESTÕES: FELIPE E RODRIGO, BRUNO E DENNER, FRED E FABRICIO, GUSTAVO MOURA E RAFAEL
20	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SÁBADO. SUGESTÕES: GINO E GENO, MATO GROSSO E MATIAS, DIPAULO E PAULINO, RIO NEGRO E SOLIMÕES, CESAR MENOTTI E FABIANO.
21	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA DOMINGO. SUGESTÕES: REGINALDO SANTOS, SAMBA QUENTE, CAMISA 7, SAMBALANGO, BARTUCADA, SAMBA DO MERCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1.2 – Caso a escolha dos artistas que serão contratados não esteja dentro das opções apresentadas, a indicação deverá passar previamente por aprovação da CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Evento em comemoração da festa do peão boiadeiro de Pratinha/MG, é uma festa de grande tradição no município e tem grande importância para população e para a economia. A realização de um evento nestes moldes, atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Pratinha/MG em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. DO PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

3.1 - Estimam-se o valor total máximo de custeio em até **R\$ 423.200,00 (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais)** com base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência – Especificações do Objeto.

3.2 - O valor indicado no item anterior corresponde à média dos preços dos serviços praticados no mercado em subtraídos o valor aproximado da arrecadação de receitas advindas da exploração do evento, conforme apuração do Departamento de Compras para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

3.3 - O evento será realizado, na área do Parque de Exposições do Município, no período de 03 a 06 de agosto de 2023. As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante no Memorial Descritivo, **ANEXO X**.

3.4 - A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, encargos trabalhistas, taxas, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da Infância e Juventude e da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento. A divulgação do evento através das mídias de rádio e tv e de material impresso também será de responsabilidade da empresa contratada.

3.5 - Será cobrada portaria de entrada no evento, conforme abaixo:

3.5.1 - Ingresso Pista Por Dia, no valor máximo de até **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, obedecendo a meia entrada prevista na Lei federal.

3.5.2 - Ingresso Pista Passaporte, no valor máximo de até **R\$140,00 (cento e quarenta Reais)**.

3.5.3 - Os camarotes para os 04 (quatro) dias deverão ser comercializados pelo preço não superior a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com ingressos inclusos, sendo que deverão ter capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

3.5.4 - O evento, nos dias 03 e 06 de agosto de 2023, **deverá ser realizado sem cobrança de ingressos e de livre acesso à toda a comunidade de Pratinha/MG e visitantes.**

3.6 - Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

3.6.1 - A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.6.2 - Contratar o fornecedor de bebidas.

3.6.3 - Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.

3.6.4 - Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

3.7 - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

3.8 As bebidas de consumo comum compreendendo cerveja, refrigerante e água, deverão obedecerem aos preços máximos de venda conforme quadro abaixo:

BEBIDAS	PREÇOS
Água	R\$ 4,00
Kaiser	R\$ 6,00
Skol	R\$ 7,00
Brahma	R\$ 7,00
Heineken	R\$ 10,00
Refrigerante (coca, fanta e guaraná)	R\$ 5,00

• **As demais bebidas a serem comercializadas, serão tabeladas conforme critérios da contratada.**

3.9 – As despesas deste processo licitatório para o ano de 2023 correrão por conta da(s) Dotação(ões) orçamentária(s) número(s):

Ficha: 538-0244-13392002920043-339039

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 – A(s) Área(s) Solicitante(s) não aceitará(ão) ou receberá(ão) qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

5.1 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme memorial descritivo apresentado no **Anexo X**;

6.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

6.2 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da(s) Área(s) Solicitante(s) da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

6.4 - Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6.5 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, tais como carga e descarga, montagem, limpeza, elétrica, hidráulica, engenharia, portaria, vigilância e apoio, dentre outros, em número suficiente de pessoas para a realização dos serviços, composta por no mínimo 70 (setenta) pessoas por dia, correndo por sua responsabilidade, os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato, além de todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação. A referida mão de obra deverá atender ao carregamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, serviços elétricos e hidráulicos, limpeza de áreas fixas e temporárias, comuns e privativas, fluxo de pessoas e materiais.

6.6 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

6.7 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

6.8 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.9 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- 6.10 - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos. E também transporte local de artistas e bandas que se apresentarão no evento.
- 6.11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.
- 6.12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
- 6.13 - Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos trabalhos.
- 6.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 6.15 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela(s) Área(s) Solicitante(s) da CONTRATANTE, durante a sua execução.
- 6.16 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.
- 6.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 6.18 - Se responsabilizar pela segurança de bens e pessoas durante a realização do evento.
- 6.19 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.20 - Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 6.21 - Pagamento da taxa do ECAD
- 6.22 - Hospedagem e alimentação para Polícia Militar que dará apoio ao Evento.
- 6.23 - Fornecer prestação de contas de todo o evento, especificando quantitativos, valores pagos, receitas apuradas e resultado geral do evento, devendo ser apresentado relatório final de execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- 7.2 - Emitir, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), a Ordem de Serviço.
- 7.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto desta licitação.
- 7.5 - Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento.
- 7.6 - Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas instalações.
- 7.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 7.8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 7.10 - Efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s).
- 7.11 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 7.12 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 7.13 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 7.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 7.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 7.16 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros e médicos no local de realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

7.17 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.

8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 – A Sra. Elizania dos Reis Silveira, atuará como fiscal/responsável do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 03 (três) parcelas após o recebimento da nota fiscal/fatura, e relatório de gastos totais da festa, conforme descrito abaixo:

9.1.1 – 33,333% (trinta e três virgula trinta e três por cento) até o 30º (trigésimo) dia após a realização do evento

9.1.2 – 33,333% (trinta e três virgula trinta e três por cento) até 60º (sexagésimo) dia após a realização do evento.

9.1.3 - 33,333% (trinta e três virgula trinta e três por cento) até 90º (nonagésimo) dia após a realização do evento.

9.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.4 - Um servidor responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais/prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

9.5 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

9.6 - Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até **30 de dezembro de 2023**, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

11. SANÇÕES:

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o limite de 24 horas, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 24 horas na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2 – A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.3 – A Prefeitura Municipal de Pratinha/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.4 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.5 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.6 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

13.3 - Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues/serviços prestados pela contratada até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Nome do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
CPF:	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	24204	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33 FESTADO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 6 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação	SÇ	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.				
TOTAL GERAL						

Relação de serviços a serem prestados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UN.	VLR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO POSSUINDO MEDIDA DE 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 2,5M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020; PISO MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50 MM X 50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE; COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS.TORRES FLY: 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇAMENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS. ÁREAS DE SERVIÇO:1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3,60 M DE PROFUNDIDADE POR 4M DE LARGURA COM COBERTURA SEGUINDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS; HOUSE MIX – HOUSE MIX MEDINDO 6M DE FRENTE POR 3,5M DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL. COM DOIS CAMARINS ESTILO OCTANORME EM ANEXO AO PALCO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2	1	<p>LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS: SISTEMA DE SOM FLY DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSE-MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAWSOUND, TURBO-SOUND OU V MEYER -DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, SI2, SI3 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE P.A.: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS. ILUMINAÇÃO COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING BEAN 200; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS.</p>		
---	---	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

3	1	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 35X10 EM FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2.30 METROS X 3.30 METROS EM 3 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL). OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
4	6	LOCAÇÃO DE BARRACAS TAMANHO 4M X 3M EM OCTANORME, MONTADAS NO RECINTO DA FESTA.		
5	1	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO 40X15 EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PÉ DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS.		
6	150MT	LOCAÇÃO DE GRADIL DE 1,20 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE COMPRIMENTO EM BOM ESTADO DE USO.		
7	30MT	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO DE 2" EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		<p>E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS SÃO FECHADAS POR LONA NIGHTANDDAY (SAIA) EM TODO O SEU PERÍMETRO. COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIROS.</p>		
8	400MT	<p>LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METALOM MEDINDO 2M POR 2,20 DE ALTURA</p>		
9	1	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTUTURA DE RODEIO COMPOSTA POR: - RODEIO EM TOUROS COM 20 MONTARIAS POR DIA. - RODEIO EM CARNEIROS. - LOCAÇÃO DE 2 TELÕES DE LED: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, P3, 10 MM, TAMANHO 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTÚDIO DE FILMAGEM, GRAVASSÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM. - MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO IMA, QUE TAMBÉM DEVE ESTAR DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO. - ARENA ESTILO AMERICANA 25 METROS X 40 METROS COM 6 BRETES, CURRAIS DE FUNDO, EMBARCADOR E AREIA PARA SER COLOCADO DENTRO DE TODO O RECINTO DA ARENA, SENDO O SEU TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. A ARENA DEVE POSSUIR UMA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 POSTE DE LUZ, 7 MIMI BRILHANTE, 180 METROS DE CABOS PARA LIGAÇÃO E 1 MESA DE CONTROLE CABEAMENTO PRA LIGAÇÃO ATÉ OS GERADORES. -SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8 COM 12</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

	<p>TORRES “BOX TRUSS” COM STUDIO PARA DJ, 03 MICROFONES SEM FIO, COM ILUMINAÇÃO DE ARENA COM 10 POSTES COM REFLETOR DE LED 2000 WATS CADA.</p> <ul style="list-style-type: none">- SEGURO DOS COMPETIDORES, PÚBLICO E ESTACIONAMENTO.- 2 LOCUTORES PROFISSIONAIS OS QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 2 JUIZES DE RODEIOS O QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 3 SALVA VIDAS DE RODEIO O QUAL DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 1 HUMORISTA DE RODEIO- 5 BOIADAS DE RODEIO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 10 TOUROS COM SANIDADE PARA PARTICIPAREM DO EVENTO COM 20 MONTARIAS POR DIA.- 1 COMENTARISTA DE RODEIO.- CENÁRIO DE ABERTURA CONTENDO TÚNEL INFLÁVEL; PAR DE CORTINAS; DUAS MESAS; 4 ESCADAS DE ACESSO; BANNERS PERSONALIZADOS; 2 MAQUINAS DE FOGO A GÁS; ILUMINAÇÃO; TOLDOS DE FIBRA.- 2 PORTEREIROS.- 2 RESPONSÁVEIS POR APARTO E MANEJO DOS ANIMAIS.- 12 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO PARA TODOS OS DIAS.- SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, POSSUINDO TEMPO DE DURAÇÃO DE 12 A 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MÃO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELÉTRICO). A EMPRESA DEVE REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS QUATRO DIAS DE FESTA, SENDO O MESMO DISPARADO EM DOIS PONTOS AO MESMO TEMPO, POSSUINDO OS SEGUINTE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ABAIXO: 05 TORTAS 135 TUBOS COM EFEITOS TRAÇANTE MISTO 05 TORTAS 130 TUBOS COM FOGUETE VASO E TRAÇANTE 20 TORTAS 100 TUBOS COM BUQUE DE EXPLOÇÃO DE BAIXO RUIDO 05 TORTAS 135 TUBOS METRALHADORA 05 CASCATAS PRATEADA COM 20 METROS 20 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO 05 TORTAS 200 TUBOS		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS - PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES FINALISTAS DO EVENTO.		
10	1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MÓVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EM COMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO; FEMININO: MÍNIMO DE 04 VASOS SANITÁRIOS, ESPELHO E DUAS PIAS; MASCULINO: MÍNIMO DE 03 VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIO E DUAS PIAS; DIVISÓRIA E PORTAS ENTRE OS VASOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE; FORRAÇÃO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO ACÚSTICO); “CARRETINHA” TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATÓRIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS; CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR.		
11	30	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININOS E MASCULINOS) CONTENDO SANITÁRIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 METROS X 1.20 METROS E 2.30 METROS DE ALTURA, COM SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EFLUENTES, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, ESPELHO E LIMPEZA DURANTE TODO O EVENTO.		
12	240 SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAS PARA A CARREGADORES, LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO EM PORTARIAS, BRIGADISTAS E CONTROLE DE PÚBLICO DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.		
13	1	ECAD.		
14	03	LOCAÇÃO DE GERADORES SENDO DE 260 KVA COM ANO E MODELO NO MÍNIMO 2016, EM FUNCIONAMENTO E INSTALADO NO LOCAL DA FESTA, POSSUINDO EM MÉDIA DE 10 HORAS POR DIA, SENDO QUE OS GASTOS DO DIESEL, FRETE, CABOS, E ENTRE OUTROS SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		
15	1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO A ELABORAÇÃO DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		PROJETO LEGAL E CONSULTORIA PARA SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. BEM COMO A AQUISIÇÃO OBS.: O PROJETO DEVERÁ PREVER TODA ESTRUTURA DO LOCAL DO EVENTO, ATUALIZAÇÕES ARQUITETÔNICAS, LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO AS DEMAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PREVISTAS POR NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E ART'S REFERENTES AO PROJETO, DAR ENTRADA AO PROCESSO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO MESMO ATÉ NA DATA DA VISTORIA. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO E PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, OBEDECENDO AOS PRAZOS E REGULAMENTAÇÕES ESTIPULADOS PELO ÓRGÃO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS.		
16	1	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO. (FIOS, CABOS, LAMPADAS, DIJUNTORES, ESTENSOES, ETC.)		
17	1	DIVULGAÇÃO DO EVENTO: DIVULGAÇÃO EM 5 SITES, 1000,00 INSERÇÕES DE 40 SEGUNDOS EM NO MÍNIMO 5 RÁDIOS DA REGIÃO, 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM. CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA REDE SOCIAIS.		
18	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA QUINTA. SUGESTÕES: VITOR E VERSOL, EMILIO E EDUARDO, LIPE E FERNANDO, MATEUS FERRAZ E TIAGO, JOÃO PAULO E RICARDO.		
19	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SEXTA. SUGESTÕES: FELIPE E RODRIGO, BRUNO E DENNER, FRED E FABRICIO, GUSTAVO MOURA E RAFAEL		
20	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SÁBADO. SUGESTÕES: GINO E GENO, MATO GROSSO E MATIAS, DIPAULO E PAULINO, RIO NEGRO E SOLIMÕES, CESAR MENOTTI E FABIANO.		
21	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA DOMINGO. SUGESTÕES: REGINALDO SANTOS, SAMBA QUENTE, CAMISA 7, SAMBALANGO, BARTUCADA, SAMBA DO MERCADO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
PREVISÃO DE RECEITA (BILHETERIA DOS SHOWS DE SEXTA E SÁBADO, CAMAROTES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PATROCÍNIO):
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALOR NECESSÁRIO DE CUSTEIO:

R\$ _____
(VALOR POR EXTENSO)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos artistas e de toda equipe envolvida na execução dos serviços contratados, montagem e desmontagem de toda estrutura, incluindo carregadores, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), remunerações trabalhistas, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos incidentes sobre o Objeto.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistem qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

(assinatura com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG – PREFEITURA MUNICIPAL E _____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, n. 365, Centro, nesta cidade inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.585.570/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. John Wercollis de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF: 042.024.726-24,, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 930/2014 e o Decreto Municipal 04/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a/o _____, inscrita no CNPJ/MF/ CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVE registrar os preços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) participante(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

Parágrafo único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues/serviços prestados, serão realizados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§1º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - Um servidor responsável da CONTRATANTE atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços prestados nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução deste Contrato:

I. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

II. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, **Anexo I** e Memorial Descritivo, **Anexo X** do Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 2 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 3 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da(s) Área(s) Solicitante(s) da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 4 - Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 5 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, tais como carga e descarga, montagem, limpeza, elétrica, hidráulica, engenharia, portaria, vigilância e apoio, dentre outros, em número suficiente de pessoas para a realização dos serviços, composta por no mínimo 70 (setenta) pessoas por dia, correndo por sua responsabilidade, os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato, além de todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação. A referida mão de obra deverá atender ao carregamento de materiais, montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

desmontagem de equipamentos e estruturas, serviços elétricos e hidráulicos, limpeza de áreas fixas e temporárias, comuns e privativas, fluxo de pessoas e materiais.

6 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

8 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

10 - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos, e também transporte local de artistas e bandas que se apresentarão no evento.

11 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo.

12 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

13 - Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos trabalhos.

14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

15 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela(s) Área(s) Solicitante(s) da CONTRATANTE, durante a sua execução.

16 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

18 - Se responsabilizar pela segurança de bens e pessoas durante a realização do evento.

19 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

20 - Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

21 - Pagamento da taxa do ECAD

22 - Hospedagem e alimentação para Polícia Militar que dará apoio ao Evento.

23 - Fornecer prestação de contas de todo o evento, especificando quantitativos, valores pagos, receitas apuradas e resultado geral do evento, devendo ser apresentado relatório final de execução.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Emitir, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), a Ordem de Serviço.

3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto desta licitação.

5 - Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento.

6 - Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nas instalações.

7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

10 - Efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio da(s) Área(s) Solicitante(s).

11 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- 12 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 13 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 14- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 16 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros e médicos no local de realização do evento.
- 17 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço de **custeio** do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	24204	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na "33 FESTADO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG", que será realizada de 03 a 6 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.	SÇ	1		
TOTAL GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Relação de serviços a serem prestados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UN.	VLR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO POSSUINDO MEDIDA DE 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 2,5M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020; PISO MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50 MM X 50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE; COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS.TORRES FLY: 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇAMENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS. ÁREAS DE SERVIÇO:1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3,60 M DE PROFUNDIDADE POR 4M DE LARGURA COM COBERTURA SEGUINDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS; HOUSE MIX – HOUSE MIX MEDINDO 6M DE FRENTE POR 3,5M DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL. COM DOIS CAMARINS ESTILO OCTANORME EM ANEXO AO PALCO.		
2	1	LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS: SISTEMA DE SOM FLY DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSE-MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAWSOUND, TURBO-SOUD OU V MEYER -DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, SI2, SI3 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE P.A.: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		<p>MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS. ILUMINAÇÃO COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING BEAN 200; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS.</p>		
3	1	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE 35X10 EM FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2.30 METROS X 3.30 METROS EM 3 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL). OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.		
4	6	LOCAÇÃO DE BARRACAS TAMANHO 4M X 3M EM OCTANORME, MONTADAS NO RECINTO DA FESTA.		
5	1	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO 40X15 EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PÉ DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS.		
6	150MT	LOCAÇÃO DE GRADIL DE 1,20 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE COMPRIMENTO EM BOM ESTADO DE USO.		
7	30MT	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO DE 2" EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS SÃO FECHADAS POR LONA NIGHTANDDAY (SAIA) EM TODO O SEU PERÍMETRO. COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIROS.		
8	400MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METALOM MEDINDO 2M POR 2,20 DE ALTURA		
9	1	LOCAÇÃO DE ESTRUTUTURA DE RODEIO COMPOSTA POR: - RODEIO EM TOUROS COM 20 MONTARIAS POR DIA. - RODEIO EM CARNEIROS. - LOCAÇÃO DE 2 TELÕES DE LED: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, P3, 10 MM, TAMANHO 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTÚDIO DE FILMAGEM, GRAVASSÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BOX TRUSS EM ALÚMINIO Q30 PARA MONTAGEM. - MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO IMA, QUE TAMBÉM DEVE ESTAR DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO. - ARENA ESTILO AMERICANA 25 METROS X 40 METROS COM 6 BRETES, CURRAIS DE FUNDO, EMBARCADOR E AREIA PARA SER COLOCADO DENTRO DE TODO O RECINTO DA ARENA, SENDO O SEU TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. A ARENA DEVE POSSUIR UMA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 POSTE DE LUZ, 7 MIMI BRITE, 180 METROS DE CABOS PARA LIGAÇÃO E 1 MESA DE CONTROLE CABEAMENTO PRA LIGAÇÃO ATÉ OS GERADORES. -SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8 COM 12 TORRES "BOX TRUSS" COM STUDIO PARA DJ, 03 MICROFONES SEM FIO, COM ILUMINAÇÃO DE ARENA COM 10 POSTES COM REFLETOR DE LED 2000 WATS CADA. - SEGURO DOS COMPETIDORES, PÚBLICO E ESTACIONAMENTO. - 2 LOCUTORES PROFISSIONAIS OS QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		<p>EVENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 JUIZES DE RODEIOS O QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 3 SALVA VIDAS DE RODEIO O QUAL DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 1 HUMORISTA DE RODEIO- 5 BOIADAS DE RODEIO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 10 TOUROS COM SANIDADE PARA PARTICIPAREM DO EVENTO COM 20 MONTARIAS POR DIA.- 1 COMENTARISTA DE RODEIO.- CENÁRIO DE ABERTURA CONTENDO TÚNEL INFLÁVEL; PAR DE CORTINAS; DUAS MESAS; 4 ESCADAS DE ACESSO; BANNERS PERSONALIZADOS; 2 MAQUINAS DE FOGO A GÁS; ILUMINAÇÃO; TOLDOS DE FIBRA.- 2 PORTEREIROS.- 2 RESPONSÁVEIS POR APARTO E MANEJO DOS ANIMAIS.- 12 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO PARA TODOS OS DIAS.- SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, POSSUINDO TEMPO DE DURAÇÃO DE 12 A 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MÃO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELÉTRICO). A EMPRESA DEVE REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS QUATRO DIAS DE FESTA, SENDO O MESMO DISPARADO EM DOIS PONTOS AO MESMO TEMPO, POSSUINDO OS SEGUINTE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ABAIXO: 05 TORTAS 135 TUBOS COM EFEITOS TRAÇANTE MISTO 05 TORTAS 130 TUBOS COM FOGUETE VASO E TRAÇANTE 20 TORTAS 100 TUBOS COM BUQUE DE EXPLOÇÃO DE BAIXO RUIDO 05 TORTAS 135 TUBOS METRALHADORA 05 CASCATAS PRATEADA COM 20 METROS 20 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO 05 TORTAS 200 TUBOS COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS- PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES FINALISTAS DO EVENTO.		
10	1	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUIMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MÓVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EM COMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO; FEMININO: MÍNIMO DE 04 VASOS SANITÁRIOS,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		ESPELHO E DUAS PIAS; MASCULINO: MÍNIMO DE 03 VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIO E DUAS PIAS; DIVISÓRIA E PORTAS ENTRE OS VASOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE; FORRAÇÃO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO ACÚSTICO); “CARRETINHA” TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATÓRIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS; CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR.		
11	30	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININOS E MASCULINOS) CONTENDO SANITARIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 METROS X 1.20 METROS E 2.30 METROS DE ALTURA, COM SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EFLUENTES, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, ESPELHO E LIMPEZA DURANTE TODO O EVENTO.		
12	240 SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAS PARA A CARREGADORES, LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO EM PORTARIAS, BRIGADISTAS E CONTROLE DE PÚBLICO DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.		
13	1	ECAD.		
14	03	LOCAÇÃO DE GERADORES SENDO DE 260 KVA COM ANO E MODELO NO MÍNIMO 2016, EM FUNCIONAMENTO E INSTALADO NO LOCAL DA FESTA, POSSUINDO EM MÉDIA DE 10 HORAS POR DIA, SENDO QUE OS GASTOS DO DIESEL, FRETE, CABOS, E ENTRE OUTROS SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		
15	1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO, QUE SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL E CONSULTORIA PARA SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. BEM COMO A AQUISIÇÃO OBS.: O PROJETO DEVERÁ PREVER TODA ESTRUTURA DO LOCAL DO EVENTO, ATUALIZAÇÕES ARQUITETÔNICAS, LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO AS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		DEMAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PREVISTAS POR NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E ART'S REFERENTES AO PROJETO, DAR ENTRADA AO PROCESSO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO MESMO ATÉ NA DATA DA VISTORIA. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO E PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, OBEDECENDO AOS PRAZOS E REGULAMENTAÇÕES ESTIPULADOS PELO ÓRGÃO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS.		
16	1	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO. (FIOS, CABOS, LAMPADAS, DIJUNTORES, ESTENSOES, ETC.)		
17	1	DIVULGAÇÃO DO EVENTO: DIVULGAÇÃO EM 5 SITES, 1000,00 INSERÇÕES DE 40 SEGUNDOS EM NO MÍNIMO 5 RÁDIOS DA REGIÃO, 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM. CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA REDE SOCIAIS.		
18	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA QUINTA. SUGESTÕES: VITOR E VERSOL, EMILIO E EDUARDO, LIPE E FERNANDO, MATEUS FERRAZ E TIAGO, JOÃO PAULO E RICARDO.		
19	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SEXTA. SUGESTÕES: FELIPE E RODRIGO, BRUNO E DENNER, FRED E FABRICIO, GUSTAVO MOURA E RAFAEL		
20	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SÁBADO. SUGESTÕES: GINO E GENO, MATO GROSSO E MATIAS, DIPAULO E PAULINO, RIO NEGRO E SOLIMÕES, CESAR MENOTTI E FABIANO.		
21	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA DOMINGO. SUGESTÕES: REGINALDO SANTOS, SAMBA QUENTE, CAMISA 7, SAMBALANGO, BARTUCADA, SAMBA DO MERCADO.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
PREVISÃO DE RECEITA (BILHETERIA DOS SHOWS DE SEXTA E SÁBADO, CAMAROTES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PATROCÍNIO):				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

§1º - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação de servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 03 (três) parcelas após o recebimento da nota fiscal/fatura, conforme descrito abaixo:

§1º - a 33,333% (trinta e três virgula trinta e três por cento) até o 30º (trigésimo) dia após a realização do evento

§ 1º b – 33,333% (trinta e três virgula trinta e três por cento) até 60º (sexagésimo) dia após a realização do evento.

§ 1º c – 33,333% (trinta e três virgula trinta e três por cento) até 90º (nonagésimo) dia após a realização do evento.

§2º - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

§3º - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

§5º - Um servidor responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

§6º - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

§7 – Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

§9º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação para o ano de 2023 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Ficha: 538: 0244-1339200920043-339039

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até **30 de dezembro de 2023**, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

§1º - O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues/serviços prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o limite de 24 horas, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 24 horas na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 021/2023, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

O extrato deste Contrato será publicado no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” da Associação Mineira de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Pratinha/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pratinha/MG-MG, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____

John Wercollis de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

1. OBJETO Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	24204	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33 FESTADO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 6 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.	SÇ	1		
TOTAL GERAL						

Relação de serviços a serem prestados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UN.	VLR TOTAL
------	-----	-----------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1	1	<p>LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO POSSUINDO MEDIDA DE 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 2,5M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020; PISO MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50 MM X 50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2”, 2” E DE 1.1/4” NA LIGA 6261 SCHEDULE; COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS.TORRES FLY: 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇAMENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS. ÁREAS DE SERVIÇO:1 ÁREA DE SERVIÇO DE 3,60 M DE PROFUNDIDADE POR 4M DE LARGURA COM COBERTURA SEGUINDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS; HOUSE MIX – HOUSE MIX MEDINDO 6M DE FRENTE POR 3,5M DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL. COM DOIS CAMARINS ESTILO OCTANORME EM ANEXO AO PALCO.</p>		
2	1	<p>LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS: SISTEMA DE SOM FLY DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSE-MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAWSOUND, TURBO-SOUD OU V MEYER -DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, SI2, SI3 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE P.A.: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE,</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		<p>01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS. ILUMINAÇÃO COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PAR LED 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING BEAN 200; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575. UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA 15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06 AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06 ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08 AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS. MARCAS APENAS SUGERIDAS.</p>		
3	1	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE 35X10 EM FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2.30 METROS X 3.30 METROS EM 3 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS (COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL). OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

4	6	LOCAÇÃO DE BARRACAS TAMANHO 4M X 3M EM OCTANORME, MONTADAS NO RECINTO DA FESTA.		
5	1	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO 40X15 EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PÉ DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS.		
6	150MT	LOCAÇÃO DE GRADIL DE 1,20 METROS DE ALTURA POR 2,00 METROS DE COMPRIMENTO EM BOM ESTADO DE USO.		
7	30MT	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA TUBULAR FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO DE 2" EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METALON 7030 GI NA CHAPA DE 3 MM COM MADERITE DE 17 MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS SÃO FECHADAS POR LONA NIGHTANDDAY (SAIA) EM TODO O SEU PERÍMETRO. COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM ALUMÍNIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIROS.		
8	400MT	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METALOM MEDINDO 2M POR 2,20 DE ALTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

9	1	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTUTURA DE RODEIO COMPOSTA POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- RODEIO EM TOUROS COM 20 MONTARIAS POR DIA.- RODEIO EM CARNEIROS.- LOCAÇÃO DE 2 TELÕES DE LED: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, P3, 10 MM, TAMANHO 4.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTÚDIO DE FILMAGEM, GRAVASSÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BOX TRUSS EM ALÚMINIO Q30 PARA MONTAGEM.- MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO IMA, QUE TAMBÉM DEVE ESTAR DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO.- ARENA ESTILO AMERICANA 25 METROS X 40 METROS COM 6 BRETES, CURRAIS DE FUNDO, EMBARCADOR E AREIA PARA SER COLOCADO DENTRO DE TODO O RECINTO DA ARENA, SENDO O SEU TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. A ARENA DEVE POSSUIR UMA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 POSTE DE LUZ, 7 MIMI BRITE, 180 METROS DE CABOS PARA LIGAÇÃO E 1 MESA DE CONTROLE CABEAMENTO PRA LIGAÇÃO ATÉ OS GERADORES.-SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8 COM 12 TORRES “BOX TRUSS” COM STUDIO PARA DJ, 03 MICROFONES SEM FIO, COM ILUMINAÇÃO DE ARENA COM 10 POSTES COM REFLETOR DE LED 2000 WATS CADA.- SEGURO DOS COMPETIDORES, PÚBLICO E ESTACIONAMENTO.- 2 LOCUTORES PROFISSIONAIS OS QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 2 JUIZES DE RODEIOS O QUAIS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 3 SALVA VIDAS DE RODEIO O QUAL DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO.- 1 HUMORISTA DE RODEIO- 5 BOIADAS DE RODEIO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 10 TOUROS COM SANIDADE PARA PARTICIPAREM DO EVENTO COM 20 MONTARIAS POR DIA.- 1 COMENTARISTA DE RODEIO.- CENÁRIO DE ABERTURA CONTENDO TÚNEL INFLÁVEL; PAR DE CORTINAS; DUAS MESAS; 4		
---	---	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		<p>ESCADAS DE ACESSO; BANNERS PERSONALIZADOS; 2 MAQUINAS DE FOGO A GÁS; ILUMINAÇÃO; TOLDOS DE FIBRA.</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 PORTEREIROS.- 2 RESPONSÁVEIS POR APARTO E MANEJO DOS ANIMAIS.- 12 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO PARA TODOS OS DIAS.- SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, POSSUINDO TEMPO DE DURAÇÃO DE 12 A 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MÃO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELÉTRICO). A EMPRESA DEVE REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS QUATRO DIAS DE FESTA, SENDO O MESMO DISPARADO EM DOIS PONTOS AO MESMO TEMPO, POSSUINDO OS SEGUINTE FOGOS DE ARTIFÍCIOS ABAIXO: 05 TORTAS 135 TUBOS COM EFEITOS TRAÇANTE MISTO 05 TORTAS 130 TUBOS COM FOGUETE VASO E TRAÇANTE 20 TORTAS 100 TUBOS COM BUQUE DE EXPLOÇÃO DE BAIXO RUÍDO 05 TORTAS 135 TUBOS METRALHADORA 05 CASCATAS PRATEADA COM 20 METROS 20 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO 05 TORTAS 200 TUBOS COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS- PREMIAÇÃO AOS COMPETIDORES FINALISTAS DO EVENTO.		
10	1	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MÓVEL COM REBOQUE, DIVIDIDO EM COMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO; FEMININO: MÍNIMO DE 04 VASOS SANITÁRIOS, ESPELHO E DUAS PIAS; MASCULINO: MÍNIMO DE 03 VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIO E DUAS PIAS; DIVISÓRIA E PORTAS ENTRE OS VASOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE; FORRAÇÃO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO ACÚSTICO); "CARRETINHA" TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATÓRIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS; CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

11	30	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININOS E MASCULINOS) CONTENDO SANITARIOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTRUTURA EM POLIETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 METROS X 1.20 METROS E 2.30 METROS DE ALTURA, COM SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RETIRADA DOS EFLUENTES, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, ESPELHO E LIMPEZA DURANTE TODO O EVENTO.		
12	240 SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAS PARA A CARREGADORES, LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, APOIO EM PORTARIAS, BRIGADISTAS E CONTROLE DE PÚBLICO DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.		
13	1	ECAD.		
14	03	LOCAÇÃO DE GERADORES SENDO DE 260 KVA COM ANO E MODELO NO MÍNIMO 2016, EM FUNCIONAMENTO E INSTALADO NO LOCAL DA FESTA, POSSUINDO EM MÉDIA DE 10 HORAS POR DIA, SENDO QUE OS GASTOS DO DIESEL, FRETE, CABOS, E ENTRE OUTROS SÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		
15	1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO LEGAL E CONSULTORIA PARA SUA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. BEM COMO A AQUISIÇÃO OBS.: O PROJETO DEVERÁ PREVER TODA ESTRUTURA DO LOCAL DO EVENTO, ATUALIZAÇÕES ARQUITETÔNICAS, LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO AS DEMAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PREVISTAS POR NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E ART'S REFERENTES AO PROJETO, DAR ENTRADA AO PROCESSO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, BEM COMO A EXECUÇÃO DO MESMO ATÉ NA DATA DA VISTORIA. O PROJETO DEVERÁ SER ELABORADO E PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, OBEDECENDO AOS PRAZOS E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

		REGULAMENTAÇÕES ESTIPULADOS PELO ÓRGÃO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS.		
16	1	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO. (FIOS, CABOS, LAMPADAS, DIJUNTORES, ESTENSOES, ETC.)		
17	1	DIVULGAÇÃO DO EVENTO: DIVULGAÇÃO EM 5 SITES, 1000,00 INSERÇÕES DE 40 SEGUNDOS EM NO MÍNIMO 5 RÁDIOS DA REGIÃO, 200 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM. CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA REDE SOCIAIS.		
18	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA QUINTA. SUGESTÕES: VITOR E VERSOL, EMILIO E EDUARDO, LIPE E FERNANDO, MATEUS FERRAZ E TIAGO, JOÃO PAULO E RICARDO.		
19	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SEXTA. SUGESTÕES: FELIPE E RODRIGO, BRUNO E DENNER, FRED E FABRICIO, GUSTAVO MOURA E RAFAEL		
20	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME NACIONAL NECESSÁRIO PARA SÁBADO. SUGESTÕES: GINO E GENO, MATO GROSSO E MATIAS, DIPAULO E PAULINO, RIO NEGRO E SOLIMÕES, CESAR MENOTTI E FABIANO.		
21	1	SHOW SOLO, DUPLA, BANDA DJ DE RENOME REGIONAL NECESSÁRIO PARA DOMINGO. SUGESTÕES: REGINALDO SANTOS, SAMBA QUENTE, CAMISA 7, SAMBALANGO, BARTUCADA, SAMBA DO MERCADO.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
PREVISÃO DE RECEITA (BILHETERIA DOS SHOWS DE SEXTA E SÁBADO, CAMAROTES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PATROCÍNIO):				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				

2. ORGANIZAÇÃO:

O evento será realizado, na área do Parque de Exposições, no período de 03/08/2023 a 06/08/23. As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, **item 03** deste memorial.

2.1 - Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2.2 - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.3 - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

2.4 - A Contratada deverá apresentar 24 horas antes do início do evento toda estrutura já instalada no local.

2.5 - Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, quando da montagem de toda estrutura e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

2.6 - A despesa decorrente do ECAD ficará a cargo da Contratada.

2.7 - Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a Empresa Contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa: cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação) e propaganda.

2.8 - Os eventos, nos dias 03 e 06 de agosto de 2023, **deverá ser realizado sem cobrança de ingressos e de livre acesso à toda a comunidade de Pratinha/MG e visitantes.**

2.9 - Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela Empresa Contratada, ficam estipulados os seguintes valores **máximos**:

2.10 - Ingresso Pista Por Dia, no valor máximo de até **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, obedecendo a meia entrada prevista na Lei federal.

2.11 - Ingresso Pista Passaporte, no valor máximo de até **R\$140,00 (cento e quarenta Reais)**.

2.12 - Os camarotes para os 04 (quatro) dias deverão ser comercializados pelo preço não superior a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com ingressos inclusos, sendo que deverão ter capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas cada.

2.13 - O evento, nos dias 03 e 06 de agosto de 2023, **deverá ser realizado sem cobrança de ingressos e de livre acesso à toda a comunidade de Pratinha/MG e visitantes.**

2.14 - Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

2.15 - A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.16 - Contratar o fornecedor de bebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2.17 - Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.

2.18 - Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

2.19 - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

2.20 - As bebidas de consumo comum compreendendo cerveja, refrigerante e água, deverão obedecerem aos preços máximos de venda conforme quadro abaixo:

BEBIDAS	PREÇOS
Água	R\$ 4,00
Kaiser	R\$ 6,00
Skol	R\$ 7,00
Brahma	R\$ 7,00
Heineken	R\$ 10,00
Refrigerante (coca, fanta e guaraná)	R\$ 5,00

• As demais bebidas a serem comercializadas, serão tabeladas conforme critérios da contratada.

3. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO:

3.1 - O evento será realizado, na área do Parque de Exposições, no período de 03/08/2023 a 06/08/2023. As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação:

Quinta feira, dia 03/08– Entrada Franca

- 19h00min – Início da programação com apresentação de Dj com músicas condizentes ao tema do evento.

- 20h00min – Abertura do Rodeio

- 22h00min – Show

- 00h00 min – Boate

Sexta-feira, dia 04/08

- 19h00min – Início da programação com apresentação de Dj com músicas condizentes ao tema do evento.

- 21h00min – Abertura Oficial do evento

- 22h00 Rodeio

- 23h30min – Show

- 01h00 min – Boate

Sábado, dia 05/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

- 19h00min – Início da programação com apresentação de Dj com músicas condizentes ao tema do evento.

- 21h00min – Rodeio

- 23h00min – Show

- 01h00 min – Boate

Domingo, dia 06/08 – Entrada Franca

- 19h00min – Início da programação com apresentação de Dj com músicas condizentes ao tema do evento.

- 20h00min – Final do Rodeio

- 22h00min – Show

- 00h00 encerramento da Festa.

Obs. Todos os dias a programação da “Festa do Peão Boiadeiro” encerrará oficialmente às 06h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança ou definição da contratante.

Pratinha/MG-MG, maio de 2023

Elizania dos Reis Silvério
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, descrever qualificação profissional, e inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

Identificação, qualificação e assinatura do **Responsável Técnico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

* Emitir uma declaração para cada RT

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

Atestamos para os devidos fins que a empresa, _____, CNPJ: _____, através de seu responsável legal, Sr. _____, portador da identidade nº. ____/____, realizou visita técnica para conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no Edital. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

_____, _____ de 2023
(Local) (Data)

Representante Legal:
Cargo:
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Nome do Responsável Técnico(a)
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todos os serviços envolvidos na “33º FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE PRATINHA/MG”, que será realizada de 03 a 06 de agosto de 2023, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da Realização do Evento, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, que não realizou a visita técnica por sua livre e espontânea vontade, e que conhece plenamente as condições e peculiaridades do local e dos serviços em questão, e que caso saia vencedora no certame, não poderá, no curso da execução dos serviços alegar fato sobre o qual poderia tomar conhecimento através da visita, e ainda, que não se valerá de nenhum recurso ou meio que possa futuramente alegar que tenha sido prejudicada em virtude de sua opção.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração se sujeitando as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)